

RESOLUÇÃO CONSUN N.º 14/2025

**APROVA NORMAS ESPECÍFICAS PARA
VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO E O
CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS
ESTUDANTES QUE INTEGRAREM
REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA
NACIONAL DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 1º de outubro de 2025, constante do Processo CONSUN 14/2025 – Parecer CONSUN 14/2025, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Ficam aprovadas, conforme anexo, as normas específicas para verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 1º de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Apóstolos Siarcos
CPF: ***.399.449-**
Data: 02/10/2025 15:53:40 -03:00

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

NORMAS PARA ESTUDANTES EM REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL

Art. 1º A presente normativa estabelece os critérios e procedimentos para a verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes, da FAE Centro Universitário, que integrarem representação desportiva nacional, conforme Art. 85 da Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998 e Art. 206 da Lei n.º 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Assegura-se aos estudantes convocados por instituição desportiva oficial (Confederação Brasileira ou similar) para representarem o Brasil em competições nacionais e internacionais o direito à dispensa de frequência regular no período da convocação, mediante realização de atividades acadêmicas em cronograma adaptado.

Parágrafo único. A dispensa de frequência regular e a realização de atividades acadêmicas mencionados no *caput* não se aplicam a convocações para treinamento do estudante atleta e não se aplicam a competições locais, regionais, nacionais ou internacionais que não em efetiva representação nacional.

Art. 3º Os estudantes que se enquadrarem no disposto no Art. 2º e desejarem usufruir do direito à dispensa de frequência regular no período da convocação, mediante realização de atividades, deverão realizar Protocolo na Central de Coordenações do *campus* onde se encontram matriculados, observando o horário de expediente desse setor, anexando documento de instituição desportiva oficial (Confederação Brasileira ou similar) que informe a convocação do atleta e o período da competição.

§1º O Protocolo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do documento oficial de convocação.

§2º O requerimento, na forma do parágrafo anterior, poderá ser feito pelo interessado ou por procurador.

Art. 4º Após a protocolização na Central de Coordenações, conforme previsto no Art. 3º, o processo será encaminhado à Coordenação de Curso, para avaliação da solicitação em conjunto com a Diretoria de *Campus*.

§1º A Coordenação de Curso, para emitir parecer, poderá contatar o estudante e/ou a instituição emissora do documento.

§2º O estudante, ao realizar o Protocolo, concorda e autoriza o contato com a instituição desportiva oficial (Confederação Brasileira ou similar) que emitiu o documento, para fins de esclarecimento de eventuais dúvidas.

Art. 5º Compete à Diretoria de *Campus* o deferimento ou indeferimento do Protocolo, em conformidade com o parecer da Coordenação de Curso.

Art. 6º Em caso de deferimento do Protocolo, resguardadas as condições necessárias ao processo de aprendizagem, a ausência às atividades acadêmicas será compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, a serem realizados imediatamente após o término do período da competição.

§1º Em caso de deferimento do Protocolo, a FAE Centro Universitário terá 10 (dez) dias úteis para organizar os trabalhos e exercícios domiciliares que deverão ser realizados pelo estudante.

§2º Os trabalhos e exercícios domiciliares organizados pela FAE deverão ser enviados ao estudante somente após o término do período da competição.

§3º O estudante deverá protocolar as atividades realizadas na Central de Coordenações do *campus* onde se encontra matriculado, observando o horário de expediente daquele setor, em até 20 (vinte) dias úteis após o envio dos trabalhos e exercícios domiciliares pela FAE.

§4º Após o protocolo das atividades realizadas pelo estudante, a FAE terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a avaliação realizada pelos docentes das respectivas disciplinas.

§5º As avaliações dos docentes, mencionadas no parágrafo anterior, deverão apresentar um dos três resultados a seguir:

- a) Satisfatório: justifica as faltas do período de convocação.
- b) Parcialmente satisfatório, com indicação de percentual cumprido: justifica parcialmente as faltas, seguindo o percentual indicado pelo docente.
- c) Insatisfatório: não há justificativa de faltas.

§6º Caberá ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA o registro das eventuais justificativas de faltas, conforme parágrafo anterior.

§7º A entrega de trabalhos e/ou exercícios fora do prazo preestabelecido levará o discente à perda do direito de justificar-se, devendo arcar com o ônus da negligência, podendo implicar na reprovação da disciplina.

Art. 7º O estudante em representação desportiva nacional que tiver seu Protocolo deferido, nos termos deste regulamento, não será dispensado da obrigatoriedade de realização das avaliações.

§1º Caso ocorra, durante o período de convocação do estudante em representação desportiva nacional, a realização de avaliações que componham as notas N₁, N₂ ou N₃, ou avaliações processuais, imediatamente ao retorno às atividades normais, as avaliações serão agendadas pela Central de Coordenações, preferencialmente de forma escalonada no tempo.

§2º Cabe ao estudante solicitar, via Protocolo na Central de Coordenações, o agendamento das avaliações.

§3º O agendamento das avaliações será realizado pela FAE, após solicitação via Protocolo, preferencialmente de forma escalonada no tempo.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria de *Campus*.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7RAF9-9EX4E-96Z4B-2755R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Apóstolos Siarcos (CPF *****.399.449-****) em 02/10/2025 15:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.16.91.242	Lat: -25,438787 Long: -49,272730
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	jsiarcos@fae.edu
Email verificado	
AAzJxYumHV1p7aTa5X5bcGFNZ0D7yUWotkPu5bja0jY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/7RAF9-9EX4E-96Z4B-2755R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>